

**LEI Nº 3.362/2014, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar desapropriação de fração de área de terras, custear atos legais pertinentes, abrir crédito adicional e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a desapropriar uma fração de área de terras com a superfície de até 6.576,11 m<sup>2</sup>, parte da matrícula nº 18.912, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, localizada junto a estrada vicinal para Canudos, Arroio do Meio, RS, de propriedade de Kurt Immich e Betina Zoleica Mallmann Immich, avaliada em R\$ 90.421,50 (noventa mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único - A finalidade da desapropriação é para fins de instalação de uma quadra esportiva coberta na localidade de Rui Barbosa.

**Art. 2º** É o Poder Executivo autorizado a realizar e custear todos os atos legais pertinentes a desapropriação.

**Art. 3º** O valor da indenização da desapropriação será pago no ato do Registro Cartorial e/ou via depósito judicial.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 23 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra

**MARCELO LUIZ SCHNEIDER**  
Secretário da Administração

**SIDNEI ECKERT**  
Prefeito Municipal